LEI MUNICIPAL Nº 1678, DE 11 DE JUNHO DE 2015

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R$ 153.605,64 *NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito de Chupinguaia faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito suplementar por anulação de dotação no valor de R$ 153.605,64 (Cento e cinqüenta e seis mil, seiscentos e cinco reais, sessenta e quatro centavos) necessários para suplementar as seguintes dotações:

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 003 – Atividades de Ensino - Recursos Vinculados
12.361.0011.2033- Manutenção do Transporte Escolar Estadual
(151) - 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros/pessoa jurídica R$ 153.605,64

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 153.605,64 (Cento e cinqüenta e seis mil, seiscentos e cinco reais, sessenta e quatro centavos) será utilizado o credito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 003 – Atividades de Ensino - Recursos Vinculados
12.361.0011.2033- Manutenção do Transporte Escolar Estadual
(150) - 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo R$ 153.605,64

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 11 de junho de 2015.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito

HELENILDO DE SOUZA
Secretario de Educação